

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 362/81

" Cria Função Gratificada de Secretário Municipal e dá Outras Providências".

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É CRIADA a função gratificada de Secretário Municipal, no valor de CR\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros), mensais, a ser provida por servidor público a livre escolha do Prefeito.

† Parágrafo único - O provimento da função gratificada criada por esta Lei impede o provimento do respectivo cargo em comissão.

† Art. 2º - É revogada a Lei nº 207, de 12 de / março de 1976, que cria representação para o cargo em comissão de Secretário Municipal.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 17 de dezembro de 1981.

Tranquilo Zanetti
Prefeito Municipal

*Aprovado
emenda da Comissão
28.12.81
Belmiro Trucco
João Bato*